



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

A Deputada que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, Ulisses Gabriel, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

1 - se a Delegacia Geral da Polícia Civil de Santa Catarina está ciente do inteiro teor da Cartilha de Atenção Humanizada às meninas e mulheres em situação de interrupção legal da gravidez no Estado de Santa Catarina, produzida pelos órgãos:

- Ministério Público do Estado de Santa Catarina
- Ministério Público Federal, Defensoria Pública de Santa Catarina
- Polícia Civil de Santa Catarina
- Polícia Científica de Santa Catarina
- Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina
- Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar
- Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina?

2 – se o Delegado-Geral tem ciência da participação da Delegacia Geral da Polícia Civil de Santa Catarina no Grupo de Trabalho criado para elaborar a Cartilha de Atenção Humanizada às meninas e mulheres em situação de interrupção legal da gravidez no Estado de Santa Catarina?

3 - se a Delegada Representante da Polícia Civil de Santa Catarina na elaboração da Cartilha teve acesso à Reunião Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina ocorrida na Segunda-Feira, dia 03/07/2023, que aprovou o encaminhamento da cartilha entregue à Secretaria de Estado da Saúde na Quinta-Feira, dia 06/07/2023?



4 - se a Delegada Representante da Polícia Civil de Santa Catarina teve acesso à gravação da reunião da Comissão de Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres do CEDIM, ocorrida na Terça-Feira, dia 04/07/2023?

5 - se o Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina apresentou oficialmente e formalmente resposta, contestação ou chancela ao documento produzido pelo Grupo de Trabalho, qual seja a Cartilha acima mencionada? Em caso afirmativo, esta Deputada solicita cópia do documento formalizado.

6 - qual é a conduta formal a ser seguida por membros da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina com respeito à notificação externa de crimes contra a dignidade sexual? Qual é a legislação utilizada para embasar esta conduta?

7 - se a Delegacia Geral da Polícia Civil de Santa Catarina tem conhecimento da Deliberação 160CIB/2022 que dispõe nas páginas 26/27 que “A notificação deve ser realizada como um instrumento importante de proteção e não de denúncia e/ou punição. A violência sexual é de notificação da Violência Sexual é Compulsória Imediata (realizada em até 24 horas).” E ainda “ressalta-se que todos os serviços de saúde, bem como todos os profissionais de saúde têm a obrigatoriedade de realizar a notificação de violência nas situações suspeitas ou confirmadas.”?

Sala das Sessões

Deputada Ana Caroline Campagnolo